

## AVISO AO MERCADO

### DA 1ª (PRIMEIRA) DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE QUOTAS SENIORES, QUOTAS SUBORDINADAS MEZANINO E QUOTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DE EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EASYNVEST CREDIT BRASIL

CNPJ/ME nº 39.157.040/0001-87

no montante de até

**R\$ 15.000.000,00**

(quinze milhões de reais)



Código ISIN para as Quotas Seniores: BR06GQCTF018;  
Código ISIN para as Quotas Subordinadas Mezanino: BR06GQCTF026; e  
Código ISIN para as Quotas Subordinadas Júnior: BR06GQCTF000  
Valor unitário das Quotas Ofertadas:

- (i) R\$ 1.000,00 (mil reais) para as Quotas Seniores;
- (ii) R\$ 1.000,00 (mil reais) para as Quotas Subordinadas Mezanino; e
- (iii) R\$ 1.000,00 (mil reais) para as Quotas Subordinadas Júnior

O Valor Unitário das Quotas Seniores, das Quotas Subordinadas Mezanino e das Quotas Subordinadas Júnior será atualizado diariamente, de acordo com o previsto no Capítulo X do Regulamento

Quantidade de Quotas Ofertadas da 1ª distribuição: até 8.000 (oito mil) Quotas Seniores; 4.000 (quatro mil) Quotas Subordinadas Mezanino; e 3.000 (três mil) Quotas Subordinadas Júnior, perfazendo o montante de 15.000 (quinze mil) Quotas Ofertadas  
Classificação ANBIMA: “Fomento Mercantil”

Nos termos do disposto nos artigos 53 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e das demais disposições legais aplicáveis, a **EASYNVEST – TÍTULO CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, conjuntos 141, 142, 143, 144 e 151, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia

(“CNPJ/ME”) sob o nº 62.169.875/0001-79, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (“Coordenador Líder”), vem a público comunicar que, em 06 de abril de 2021, protocolou perante a CVM o pedido de registro da oferta pública primária de distribuição de até 8.000 (oito mil) Quotas Seniores; 4.000 (quatro mil) Quotas Subordinadas Mezanino; e 3.000 (três mil) Quotas Subordinadas Júnior, perfazendo o montante de 15.000 (quinze mil) Quotas Ofertadas, todas nominativas e escriturais, com preço unitário de emissão de (i) R\$ 1.000,00 (mil reais) para as Quotas Seniores; (ii) R\$ 1.000,00 (mil reais) para as Quotas Subordinadas Mezanino; e (iii) R\$ 1.000,00 (mil reais) para as Quotas Subordinadas Júnior, por Quota da 1ª (primeira) emissão (“Primeira Emissão”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EASYINVEST CREDIT BRASIL**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio aberto, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 39.157.040/0001-87 (“Fundo”), a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“Instrução CVM 356”), da Instrução CVM 400 e demais leis, regulamentações e normas autorregulatórias aplicáveis e em vigor (“Oferta”), perfazendo a Oferta o montante de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) (“Volume Inicial da Oferta”), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial, observado o Valor Mínimo da Oferta (conforme abaixo definidos).

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento (conforme abaixo definido) e no “*Prospecto Preliminar da 1ª (primeira) Distribuição Pública de Quotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Easynvest Credit Brasil*” (“Prospecto Preliminar”, sendo que a definição de Prospecto Preliminar engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

## **1. PROTOCOLO**

A **EASYINVEST – TÍTULO CORRETORA DE VALORES S.A.** e a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, abaixo qualificadas, comunicam, nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), que foi protocolado em 06 de abril de 2021, na CVM, o pedido de registro de funcionamento do Fundo

(conforme abaixo definido) e da distribuição pública de Quotas Seniores, Quotas Subordinadas Mezanino e Quotas Subordinadas Júnior (“Oferta”) de emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EASYNVEST CREDIT BRASIL** (“Fundo”).

## 2. PROSPECTO

O prospecto preliminar da Oferta já está disponível nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

<b>Coordenador Líder</b>	<b>EASYNVEST – TÍTULO CORRETORA DE VALORES S.A.</b> At.: Sr. Ricardo Vasconcellos Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, conjuntos 141 a 144 e 151 CEP 04794-000, Vila Gertrudes, São Paulo – SP Telefone: +55 (11) 3841-4518 E-mail: mercado.capitais@easynvest.com.br Website: <a href="http://www.easynvest.com.br/">http://www.easynvest.com.br/</a> (neste website clicar em “Investimentos”, depois, no item “Ofertas Públicas”, clicar em “Saiba mais”, na aba “Ofertas em Andamento” procurar por “FIDC EASYNVEST CREDIT BRASIL” e selecionar a seta ao lado direito, em seguida em “Links Oficiais” selecionar a opção desejada);
<b>Administradora</b>	<b>SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A</b> At.: Sr. Daniel Doll Lemos Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º e 15º andares CEP 01452-002, Jardim Paulistano, São Paulo – SP Telefone: +55 (11) 2827-3500

E-mail: [daniel@singulare.com.br](mailto:daniel@singulare.com.br); e  
[administracao.fundos@singulare.com.br](mailto:administracao.fundos@singulare.com.br)  
Website: <https://www.singulare.com.br/> (neste website,  
localizar “Produtos e Serviços” e selecionar “Ofertas  
Públicas”, depois, localizar FIDC Easynvest Credit  
Brasil e, em seguida, selecionar a opção desejada)

**Entidade Reguladora COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º,  
26º ao 34º Andares, Centro  
CEP 20050-901

Rio de Janeiro – RJ

Telefone: +55 (21) 3554-8686

Website: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website  
acessar “Central de Sistemas da CVM”, em seguida  
acessar “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de  
Distribuição”, selecionar “Quotas de FIDC/FIC-  
FIDC/FIDC-NP”, no “Fundo de Investimento em Direitos  
Creditórios Easynvest Credit Brasil”, selecionar “Minuta  
do Prospecto Preliminar”)

**B3**

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

Praça Antônio Prado, nº 48, Centro

CEP 01010-010

São Paulo – SP

Website: [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) (neste website, clicar em  
“Produtos e Serviços”, depois clicar “Solução para  
Emissores”, depois clicar em “Ofertas Públicas de  
Renda Variável”, depois clicar em “Oferta em  
Andamento”, depois clicar em “Fundos”, e depois  
selecionar “FIDC Easynvest Credit Brasil” e, então,  
localizar o documento desejado).

### 3. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

A Oferta corresponderá à distribuição pública de até 8.000 (oito mil) Quotas Seniores; 4.000 (quatro mil) Quotas Subordinadas Mezanino; e 3.000 (três mil) Quotas Subordinadas Júnior, perfazendo o montante de 15.000 (quinze mil) Quotas Ofertadas, todas nominativas e escriturais, pelo Coordenador Líder, com valor unitário de (i) R\$ 1.000,00 (mil reais) para as Quotas Seniores; (ii) R\$ 1.000,00 (mil reais) para as Quotas Subordinadas Mezanino; e (iii) R\$ 1.000,00 (mil reais) para as Quotas Subordinadas Júnior, na data de subscrição inicial (“Data de Subscrição Inicial”), perfazendo o montante total de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). A quantidade de Quotas Ofertadas inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), nos termos do Artigo 24 e do parágrafo segundo do Artigo 14 da Instrução CVM 400, mediante o exercício, total ou parcial da opção de lote adicional pelo Coordenador Líder.

#### Coleta de intenções de investimento

Durante o Período de Reserva, o Investidor, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada, indicará na(s) intenção(ões) de investimento, entre outras informações, (i) a quantidade de Quotas Ofertadas e o volume financeiro que pretende subscrever em Quotas Ofertadas; bem como (ii) a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de sua(s) intenção(ões) de investimento ser(em) cancelada(s) pelo Coordenador Líder.

#### Procedimento de Alocação

Haverá Procedimento de Alocação no âmbito da Oferta, a ser conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400, para a verificação, junto aos Investidores da Oferta, inclusive Pessoas Vinculadas, exclusivamente para verificação da demanda pelas Quotas Ofertadas, considerando as intenções de investimento, sendo certo que o percentual permitido de participação de Pessoas Vinculadas na Oferta será de até 40% (quarenta por cento).

Os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão participar do Procedimento de Alocação, observado, no entanto, que caso seja verificado

excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Quotas Ofertadas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, as intenções de investimento das Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

### **Taxa de Performance**

Além da Taxa de Administração, será cobrada do Fundo uma remuneração devida à Gestora baseada na rentabilidade das Quotas Subordinadas Júnior, denominada taxa de performance, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de rentabilidade das Quotas Subordinadas Júnior que exceder a Taxa de Remuneração Mínima, em cada período de apuração, já deduzidas as demais despesas do Fundo, inclusive a Taxa de Administração.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada pelo Custodiante, diariamente por dia útil, calculada com base no resultado de cada aplicação efetuada por cada Quotista, e paga diretamente pelo Fundo anualmente ao final de cada exercício social do Fundo, a partir da data da primeira integralização de Quotas Subordinadas Júnior, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do ano subsequente a cada período de apuração, observando que o primeiro período de apuração da Taxa de Performance terá início na data de cada integralização de Quotas Subordinadas Júnior do Fundo e término no encerramento do exercício social do Fundo correspondente.

## **4. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO**

### **4.1. Administradora**

**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º e 15º andares, Jardim Paulistano, CEP 01452-919, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.285.390/0001-40 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300127609.

#### **4.2. Custodiante e Gestora**

A **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, será a custodiante do Fundo (“Custodiante”).

A **C.B. PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, conjunto 904, bloco Crystal, sala 03, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.062/0001-25, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 18.639, expedido em 12 de abril de 2021, será a gestora do Fundo (“Gestora”).

#### **4.3. Coordenador Líder**

A **EASYNVEST – TÍTULO CORRETORA DE VALORES SA**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, conjuntos 141 a 144 e 151, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.169.875/0001-79 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300032527 (“Coordenador Líder”).

#### **4.4. Objetivo**

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus quotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira definida no Regulamento, conforme abaixo definido, a valorização de suas quotas por meio da aquisição pelo Fundo: (i) de direitos de crédito decorrentes de duplicatas, cheques e contratos comerciais de compra e venda e/ou de prestação de serviços, originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, hipotecária e imobiliária, ou do segmento de prestação de serviços (“Direitos de Crédito”), juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos de Crédito, tudo nos termos de cada Contrato de Cessão; e (ii) de bens, ativos, direitos e investimentos financeiros, distintos dos Direitos de Crédito, que compõe o Patrimônio Líquido (“Ativos Financeiros”) que atendam aos Critérios de

Elegibilidade (conforme abaixo definido), observados todos os índices de composição e diversificação da carteira estabelecidos no regulamento do Fundo (“Regulamento”).

#### **4.5. Forma e data de constituição**

O Fundo foi constituído em 03 de setembro de 2020, por meio de seu instrumento de constituição, inicialmente sob a forma de condomínio fechado, o qual foi posteriormente alterado para condomínio aberto, ou seja, as Quotas Ofertadas poderão ser resgatadas, observadas as regras de resgate previstas no Regulamento, conforme alterado, ou em virtude de sua liquidação antecipada conforme o previsto no Capítulo XV do Regulamento, sendo vedada a amortização das Quotas.

#### **4.6. Prazo de duração**

O Fundo tem prazo de duração indeterminado, nos termos do Regulamento, e tem como base legal a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, conforme alterada, e a Instrução CVM 356. O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente por deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto nos Capítulos XIV e XX do Regulamento.

### **5. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO DA OFERTA**

#### **5.1. Regime de distribuição, valor mínimo de aplicação e recebimento de reservas antecipadas**

O Coordenador Líder colocará publicamente as Quotas Ofertadas junto aos Investidores Autorizados, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM 400. Os investidores interessados em adquirir Quotas Ofertadas devem contatar o Coordenador Líder e tomar as providências por ele definidas.

A Oferta será realizada na forma e condições seguintes:



(a) a subscrição de Quotas Ofertadas somente poderá ser realizada após: (1) o registro da Oferta na CVM; (2) a divulgação do anúncio de início da distribuição; e (3) a divulgação do Prospecto aos investidores;

(b) todos os materiais publicitários relacionados à Oferta deverão ser submetidos à prévia aprovação da CVM ou, conforme o caso, apresentados à CVM em até 1 (um) dia útil após a sua utilização, na forma prevista na Deliberação da CVM nº 818, de 30 de abril de 2019. Sem prejuízo do disposto acima, quaisquer documentos de suporte para apresentações aos Investidores Autorizados serão encaminhados à CVM previamente à sua utilização pelo Coordenador Líder;

(c) a distribuição das Quotas Ofertadas será realizada no mercado primário no Módulo Fundos21, administrado e operacionalizado pela B3;

(d) a Oferta visará exclusivamente a Investidores Autorizados;

(e) durante o Período de Reserva, o Coordenador Líder receberá as intenções de investimento dos Investidores nos termos dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, e as ordens de investimento;

(f) as Quotas Ofertadas deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, na Data de Liquidação, junto ao Coordenador Líder, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3;

(g) a colocação das Quotas Ofertadas deverá ser efetuada no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da divulgação do anúncio de início da distribuição; e

(h) não serão constituídos fundos de liquidez nem celebrados contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez para as Quotas Ofertadas.

O Fundo autorizou o Coordenador Líder a organizar plano de distribuição, que poderá levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo as Instituições Intermediárias assegurar que (a) o tratamento aos destinatários e aceitantes da Oferta seja justo e equitativo; e (b) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes.

Durante a colocação das Quotas Ofertadas, o Investidor que subscrever a Quota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Quota que, até a divulgação do Anúncio de Encerramento e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Quotas Ofertadas por ele adquirida, e se converterá em tal Quota depois de divulgado o Anúncio de Encerramento e de obtida a autorização da B3, quando as Quotas Ofertadas passarão a ser livremente negociadas na B3.

O Coordenador Líder será responsável pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito das intenções de investimento. O Coordenador Líder somente atenderá as intenções de investimento feitos por Investidores titulares de conta nelas abertas ou mantidas pelo respectivo Investidor.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, no caso de distribuição com excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Quotas Ofertadas (sem considerar as Quotas Ofertadas objeto de exercício da opção de lote adicional), as intenções de investimento enviadas por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados.

Não será concedido desconto de qualquer tipo pelo Coordenador Líder aos Investidores interessados em adquirir as Quotas Ofertadas.

O valor mínimo de investimento, inicial ou subsequente, por Quotista no Fundo, será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, a distribuição parcial das Quotas Ofertadas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Quotas Ofertadas colocadas no âmbito da Oferta, uma vez subscritas Quotas Ofertadas correspondentes ao Volume Mínimo da Oferta de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), correspondente a 12.000 (doze mil) Quotas Ofertadas, observadas as Razões de Garantia, conforme definido no Prospecto (“Volume Mínimo da Oferta” e “Distribuição Parcial”, respectivamente). Em nenhuma hipótese, haverá captação de recursos por meio de fontes alternativas.

A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do Volume Mínimo da Oferta. As Quotas Ofertadas que não forem efetivamente

subscritas e integralizadas durante o período de distribuição deverão ser canceladas. Uma vez atingido o Volume Mínimo da Oferta, a Administradora e a Gestora, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por reduzir o Volume Inicial da Oferta, até um montante equivalente a qualquer montante entre o Volume Mínimo da Oferta e o Volume Inicial da Oferta, não considerando a emissão de Lote Adicional, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento.

O não cumprimento de uma ou mais condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição antes da concessão do registro da Oferta pela CVM, sem renúncia por parte do Coordenador Líder, deverá observar os requisitos relativos à alteração das circunstâncias, revogação e modificação da Oferta, previstos no artigo 25 da Instrução CVM nº 400/03.

Após a obtenção de registro da Oferta, a rescisão do Contrato de Distribuição em razão da ocorrência de hipótese de rescisão nos termos de sua Cláusula 12 deverá ser submetida previamente à CVM para que seja apreciada a aplicabilidade da revogação da Oferta, nos termos do artigo 25 da Instrução CVM 400.

## 5.2. Cronograma de etapas da Oferta

Encontra-se abaixo cronograma indicativo das etapas da distribuição, informando seus principais eventos:

Nº	EVENTO	DATA*
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	06/04/2021
2.	Recebimento de ofício de exigências formuladas pela CVM	06/05/2021
3.	Protocolo de atendimento de exigências da CVM	11/05/2021
4.	Disponibilização deste Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar nos sites da Administradora, do Coordenador Líder e da CVM	12/05/2021
5.	Recebimento de ofício de vícios sanáveis formulados pela CVM	25/05/2021

6.	Protocolo de atendimento dos vícios sanáveis na CVM	28/05/2021
7.	Início do Período de Reserva	31/05/2021
8.	Obtenção do registro da Oferta na CVM	14/06/2021
9.	Divulgação do Prospecto Definitivo	15/06/2021
10.	Divulgação do anúncio de início da distribuição	15/06/2021
11.	Fim do Período de Reserva	22/06/2021
12.	Procedimento de alocação de ordens	24/06/2021
13.	Liquidação da Oferta	25/06/2021
14.	Divulgação do anúncio de encerramento da distribuição	28/06/2021

<sup>(1)</sup>Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção “Modificação, suspensão, cancelamento e prorrogação da Oferta”, na página 42 do Prospecto Preliminar.

<sup>(2)</sup> Data de Início da Oferta.

<sup>(3)</sup> Data de encerramento da Oferta.

\* Para fins de cumprimento ao item 3.2.3.2 do Anexo III da Instrução CVM nº 400/03, as informações sobre: (i) as manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação podem ser encontrados na seção “Manifestação de aceitação ou revogação da Oferta”, na página 42 do Prospecto Preliminar; (ii) a subscrição e integralização das Quotas pode ser encontrada na seção “Subscrição e Integralização das Quotas Ofertadas”, na página 44 do Prospecto Preliminar; (iii) a distribuição junto ao público podem ser encontradas na seção “Procedimento de Distribuição das Quotas Ofertadas”, na página 38 do Prospecto Preliminar; e (iv) a devolução e reembolso aos investidores podem ser encontradas na seção “Devolução e reembolso aos investidores”, na página 43 do Prospecto Preliminar.

### 5.3. Procedimento de coleta de intenções

Será adotado procedimento de coleta de intenções de investimento, a ser conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400,

para a verificação, junto aos Investidores da Oferta, inclusive Pessoas Vinculadas, da demanda pelas Quotas Ofertada, considerando as intenções de investimentos dos Investidores e o recebimento de ordens de investimento, sendo certo que o percentual permitido de participação de Pessoas Vinculadas na Oferta será de até 40% (quarenta por cento).

As ordens recebidas por meio do Coordenador Líder serão alocadas seguindo os critérios estabelecidos pelo Coordenador Líder, devendo assegurar que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo e equitativo em cumprimento ao disposto no artigo 33, § 3º, inciso I, da Instrução CVM 400.

Com base nas informações enviadas durante o Procedimento de Alocação pela B3 ao Coordenador Líder, este verificará se houve excesso de demanda. Diante disto, o Coordenador Líder definirá o volume final da Oferta, observado que a quantidade de Quotas Ofertadas inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), nos termos do Artigo 24 e do parágrafo segundo do Artigo 14 da Instrução CVM 400, mediante o exercício, total ou parcial da opção de lote adicional pelo Coordenador Líder.

A liquidação da Oferta ocorrerá na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos operacionais da B3, observado o abaixo descrito, sendo certo que a B3 informará ao Coordenador Líder o montante de ordens recebidas em seu ambiente de liquidação.

Caso, na Data de Liquidação, as Quotas Ofertadas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha dos Investidores da Oferta, a integralização das Quotas Ofertadas objeto da falha poderá ser realizada junto ao Escriturador até o 5º (quinto) Dia Útil imediatamente subsequente à Data de Liquidação pelo Preço de Subscrição, sendo certo que, caso após a possibilidade de integralização das Quotas Ofertadas junto ao Escriturador ocorram novas falhas por Investidores, o Coordenador Líder realizará a integralização da Quotas Ofertas com os recursos disponibilizados pelo Investidor em sua plataforma (“Garantia de Liquidação”). A Garantia de Liquidação aqui descrita consiste na obrigação de o Coordenador Líder integralizar financeiramente as Quotas Ofertadas que tenham sido subscritas/adquiridas pelos Investidores, porém não integralizadas ou liquidadas pelos respectivos investidores na Data de Liquidação, após a realização dos procedimentos aqui descritos, com os recursos dos Investidores disponibilizados

ao Coordenador Líder. Caso, por qualquer motivo, o respectivo Investidor não possua recursos disponíveis na plataforma do Coordenador Líder e a Garantia de Liquidação não possa ser exercida, a respectiva intenção de investimento será cancelada e as Quotas Ofertadas não colocadas serão canceladas pela Administradora.

#### **5.4. Condições de aquisição e negociação das Quotas**

Somente Investidores Autorizados poderão adquirir as Quotas Ofertadas. Para fins deste Aviso ao Mercado, são considerados “Investidores Autorizados” os investidores qualificados, conforme definidos na regulamentação pertinente, atualmente o artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, bem como outros investidores eventualmente autorizados pela regulamentação aplicável a adquirir Quotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

O Fundo visa a atingir Investidores Autorizados, quer sejam pessoa natural, jurídica e/ou investidores institucionais, que tenham por objetivo o retorno, no médio e longo prazos, de rentabilidade condizente com a meta de rentabilidade das Quotas Ofertadas e que estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à política de investimento do Fundo. O investimento nas Quotas Ofertadas é inadequado para investidores que não tenham os objetivos acima descritos.

**A Oferta não é destinada a investidores que não estejam dispostos a correr os riscos relacionados a investimentos em fundos de investimento em direitos creditórios ou dos Direitos de Crédito que compõem sua carteira. Os Investidores devem analisar cuidadosamente o Prospecto Preliminar de distribuição das Quotas Ofertadas antes de tomar sua decisão de investimento. Os investidores devem ler a seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar antes de aceitar a Oferta.**

Os investidores interessados em adquirir Quotas Ofertadas devem contatar as Instituições Intermediárias e tomar as providências por elas definidas.

O valor unitário das Quotas Ofertadas será de (i) R\$ 1.000,00 (mil reais) para as Quotas Seniores, o qual será atualizado até a data de efetiva integralização;

(ii) R\$ 1.000,00 (mil reais) para as Quotas Subordinadas Mezanino; e  
(iii) R\$ 1.000,00 (mil reais) para as Quotas Subordinadas Júnior. O Valor Unitário das Quotas Seniores, das Quotas Subordinadas Mezanino e das Quotas Subordinadas Júnior será atualizado diariamente, de acordo com o previsto no Capítulo X do Regulamento.

As Quotas Ofertadas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, na Data de Liquidação, junto ao Coordenador Líder, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3 e ao Escriturador.

Para o cálculo do número de Quotas Ofertadas, não serão deduzidas do valor entregue ao Fundo quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de investimento, inicial ou subsequente, por Quotista no Fundo, será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Será admitida, a critério da Administradora, a subscrição por um mesmo investidor de todas as Quotas Ofertadas. Não haverá, portanto, requisitos de diversificação dos Quotistas.

Por ocasião da subscrição de Quotas Ofertadas, o investidor deverá (i) assinar boletim de subscrição; (ii) atestar por escrito que aderiu aos termos do Regulamento, através da assinatura do respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento; bem como (iii) declarar sua condição de Investidor Autorizado. No ato de subscrição, o investidor deverá fornecer seus dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico (e-mail). Caberá ao investidor informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

## **6. AVISOS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS PERANTE O COORDENADOR LÍDER, NO ENDEREÇO INDICADO ACIMA. AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SUJEITAS À ANÁLISE POR PARTE DA CVM E A COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES. O PROSPECTO DEFINITIVO RELATIVO À OFERTA**



SERÁ COLOCADO À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES NOS LOCAIS REFERIDOS ACIMA, A PARTIR DA DATA DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DAS QUOTAS OFERTADAS. AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA E AO FUNDO ESTÃO DETALHADAS NO PROSPECTO PRELIMINAR.

*Fundos de investimento não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, dos Cedentes, das Empresas de Consultoria e de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.*

*O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio.*

*O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na seção “Fatores de Risco” do Prospecto e do Regulamento. Ainda que a Administradora mantenha um sistema de gerenciamento de riscos da carteira de investimentos do Fundo, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas no Fundo e para o investidor.*

*A ANBIMA não garante a veracidade das informações prestadas e, tampouco, faz julgamento sobre a qualidade do Fundo, de seu administrador ou das Quotas a serem distribuídas.*

*O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, bem como sobre as Quotas Ofertadas a serem distribuídas.*

*A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. Qualquer rentabilidade que venha a ser obtida pelo Fundo não representa garantia de rentabilidade futura para o investidor.*

*Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa tanto do Prospecto quanto do Regulamento ao aplicar seus recursos, com especial atenção às informações que tratam do objetivo e política de investimento do Fundo, da composição da carteira de investimento do Fundo e das disposições do Regulamento e do Prospecto que tratam sobre Fatores de Risco.*



**LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE INVESTIR.**



A presente instituição aderiu ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.

Este Aviso foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento, bem como das normas emanadas da CVM. A autorização para funcionamento e/ou venda das Quotas deste Fundo não implica, por parte da CVM ou da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas, ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, de seu Administrador ou das demais instituições prestadoras de serviços.

11 de maio de 2021

ADMINISTRADORA



COORDENADOR LÍDER



EMPRESAS DE CONSULTORIA



ASSESSOR LEGAL



VBSO ADVOGADOS